PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.795, DE 08 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar convênio nº 004/2008 celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2008, aprovou Projeto de Lei nº 053/2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o convênio nº 004/2008, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa**, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, pelo período de 08 (oito) meses, com início em 01 de julho de 2008 a término em 28 de fevereiro de 2009, exclusivamente para a subvenção social de atendimento médico e odontológico nos 04 (quatro) PSFs – Programa de Saúde da Família, instalados em Mococa.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, durante a vigência do prazo do convênio, um montante total e máximo de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo, no máximo, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mensalmente, objetivando o atendimento médico e odontológico, inclusive com pessoal administrativo nos 04 (quatro) PSF – Programa de Saúde da Família – instalados em Mococa.

Art. 3º - Todos os demais termos do convênio nº 004/2008 ficam mantidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de julho de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal